

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Vigência a partir de: 16/12/2025
Validade: 2 anos
Versão: 02

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	PRINCIPIOS E DIRETRIZES	3
2.1.	Social	3
2.2.	Ambiental	3
2.3.	Climática	3
3.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	4
4.	BASE DE PERDAS	5
5.	RELAÇÕES CONTRATUAIS	5
6.	CORRELAÇÃO ENTRE OS DEMAIS RISCOS	6
7.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6
9.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	6
10.	GLOSSÁRIO	7

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (ou “PRSAC”) do Banco Mercantil apresenta os princípios, estratégias e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas (tomadores de crédito, investidores e fornecedores relevantes).

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) estabelece a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos social, ambiental e climático, de forma integrada aos demais riscos associados às empresas integrantes do Conglomerado Prudencial do Banco Mercantil, bem como a suas entidades controladas, através de uma estrutura centralizada, objetivando maior agilidade e assertividade na tomada de decisões.

A PRSAC é pautada por atividades, processos, procedimentos e sistemas adequados com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com o impacto causado pela Instituição na sociedade. Sendo assim, a estrutura implementada é proporcional à dimensão da exposição ao risco da Instituição, permitindo embasar decisões com agilidade e adequado grau de confiança.

Entende-se como **Risco Social** a possibilidade de ocorrência de perdas para a Instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum. Podemos conceituar o interesse comum como sendo aquele associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental ou climático.

O **Risco Ambiental** decorre da possibilidade de ocorrência de perdas para a Instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

O Risco Climático é estratificado em duas vertentes, sendo:

- **Risco Climático de Transição:** caracterizado pela possibilidade de ocorrência de perdas para a Instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- **Risco Climático Físico:** definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a Instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.]

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Observados os princípios de relevância e proporcionalidade, a PRSAC estabelece diretrizes que devem orientar a condução dos negócios, processos e das atividades da Instituição, bem como a sua relação com as partes interessadas, considerando as seguintes naturezas:

2.1. Social

- Respeito e proteção aos direitos humanos, por meio da promoção da diversidade, equidade e inclusão, prevenção do assédio moral e sexual, da discriminação de qualquer natureza e do trabalho degradante em desacordo com a legislação (infantil, forçado, ou análogo ao escravo);
- Promoção de equidade de oportunidades para os colaboradores e cadeia de valor, bem como para o desenvolvimento de lideranças corporativas sobre aspectos de diversidade e direitos humanos;
- Postura ética e transparente, com disponibilidade de canais de denúncia acessíveis e adequados às partes interessadas para acolhimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações referentes a integridade;
- Respeito ao ambiente regulatório e às condições de competitividade para um sistema financeiro íntegro e que promova as melhores práticas de sustentabilidade no setor.

2.2. Ambiental

- Busca pela redução dos impactos ambientais negativos das operações diretas da Instituição, ao lado da promoção de práticas sustentáveis, por meio da eficiência no consumo e uso dos recursos naturais, da gestão e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados nas atividades do banco e da eficiência no uso de energia;
- Gerenciamento e minimização de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades e cadeia de valor, por meio de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais;
- Adoção de processos de gerenciamento de riscos e oportunidades socioambientais que contribuam para a conservação e o uso sustentável dos recursos;
- Atenção ao cumprimento das legislações ambientais aplicáveis nos processos da Instituição.

2.3. Climática

- Incorporação de variáveis climáticas ao gerenciamento de riscos, em atenção à Resolução CMN 4.557/17, alterada pela Resolução CMN 4.943/21;
- Contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, por meio da utilização de energia renovável originada de Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) ou parques solares em nossos Pontos de Atendimento, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades atinentes a esta Política estão distribuídos entre as alçadas abaixo indicadas:

- Conselho de Administração
- Diretoria
- Comitê de Auditoria
- Comitê de Riscos
- Subcomitê de ESG
- Diretor Responsável pelos Riscos Social Ambiental e Climático – CRO (*Chief Risk Officer*)
- Coordenação de Risco de Liquidez e RSAC
- Gerência de Contas Correntes e Informações Cadastrais
- Gerência de Crédito e Cobrança Extrajudicial
- Gerência de Análise de Crédito e Risco
- Gerência de Contratos
- Gerência de Operações
- Gerência de Comunicação e *Marketing*
- Gerência de Talentos e Cultura
- Gerência de Capital Humano
- Todos colaboradores

4. BASE DE PERDAS

O Banco Mercantil armazena de forma integrada os dados das suas perdas operacionais, sociais, ambientais e climáticas, visando, com isso, identificar, quantificar, analisar e possibilitar ações de prevenção quanto à recorrência dos desvios. Além das informações mensais dos gestores quanto a presença ou ausência de perdas, todos os processos envolvendo o Banco Mercantil também são classificados e incluídos na base de dados de perdas operacionais (sistema ROP, de gerenciamento do Risco Operacional).

5. RELAÇÕES CONTRATUAIS

O Banco Mercantil conta com termos de responsabilidade e cláusulas contratuais as quais garantem que todos os clientes e fornecedores estejam cientes da PRSAC da Instituição. Ainda, nos contratos, são previstas cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

- A obrigação de o tomador/fornecedor observar a legislação ambiental aplicável;
- A obrigação de o tomador/fornecedor observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- A faculdade de o Banco Mercantil antecipar o vencimento da operação nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática, pelo tomador, de atos que importem trabalho infantil; trabalho análogo ao escravo; facilitar, promover ou tirar proveito da prática de prostituição; ou danos ao meio ambiente;
- A obrigação de o tomador/fornecedor monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito;
- A obrigação de o tomador/fornecedor monitorar seus parceiros diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- Previsão de substituição de garantias imobiliárias nas propostas de operações de crédito, quando essas apresentarem restrições ao uso. Essas restrições compreendem aspectos físicos, culturais, sociais e ambientais, incluindo:
 - Restrições relacionadas a zoneamento e parcelamento de solo;
 - Preservação do patrimônio arqueológico e histórico;
 - Restrição de atividades devido à inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
 - Território de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.
- Previsão de rescisão antecipada dos contratos em caso de comprovada inconformidade com a Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Instituição.

6. CORRELAÇÃO ENTRE OS DEMAIS RISCOS

Quando a hipótese de ocorrência de evento de risco social, de risco ambiental ou de risco climático implicar possibilidade de perda relacionada a outros riscos gerenciados pela Instituição, ele será reportado ao Comitê de Riscos para definição das diligências cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Banco Mercantil mantém um quadro de profissionais tecnicamente qualificados e preza por boas práticas relacionadas a políticas de remuneração aplicáveis a administradores e funcionários que exercem funções com impacto material sobre a exposição aos riscos assumidos pelo Banco Mercantil de modo a não incentivar comportamentos capazes de elevar a exposição aos riscos acima dos níveis considerados prudentes. |

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser objeto de avaliação periódica, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e de esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão. |

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Tipo		Número/Ano	Objetivo
Normativo FEBRABAN	SARB	14/2014	Normativo de criação e implementação de política de responsabilidade socioambiental, que formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais.
Resolução CMN		4.557/2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.
Resolução CMN		4.745/2019	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.
Resolução CMN		4.943/2021	Alteração da resolução CMN nº 4.557/2017.
Resolução CMN		4.945/2021	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

10. GLOSSÁRIO

- RAS - Declaração de Appetite a Riscos
- CRO - *Chief Risk Office*
- KYC - *Know Your Client*
- TCFD - *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures*
- DRSAC - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático
- GRSAC - Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas
- CAR - Cadastro Ambiental Rural
- CNCIAI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Adm. e Inelegibilidade
- ARS - Análise de Risco e Suitability
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
- CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
- FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais |

–ABRANGÊNCIA–

Esta Política abrange a(s) seguinte(s) empresa(s) do Grupo Mercantil¹:

Banco Mercantil de Investimentos S.A.; Banco Mercantil do Brasil S.A.; Bem Aqui - Administradora e Correta de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário S.A.; Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. - Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil Financeira S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras deste normativo são obrigatórios a:

Todos os colaboradores das empresas do Mercantil acima citadas (administradores, empregados e estagiários, independentemente de cargo ou função exercidos)

-

¹ Empresas que compõem o Grupo Mercantil:

Empresas operacionais: MB+, BMI, MC, MD, MF, Domo, Bem Aqui, MBMKTP

Empresas não operacionais: Sansa, Macs, Cosefi, e Fundos MB BI e MB FII.